



PROCESSO Nº 254/16

PROTOCOLO Nº 13.626.397-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 271/16

APROVADO EM 16/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORENCE

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1121/11, 08/12/11.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 254/16-SUED/SEED, de 29/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 22/05/15, no NRE de Cornélio Procópio, de interesse do Centro de Educação Profissional Florence, do município de Cornélio Procópio, pelo qual solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1121/11, 08/12/11.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Florence, localizado na BR 160, KM 6, 880, Parque Industrial, do município de Cornélio Procópio, mantido pelo Centro Profissional Florence Ltda., obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2445/10, de 31/05/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início de 2007 até o final do ano de 2011.



PROCESSO N° 254/16

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 6046/11, de 22/012/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE de Cornélio Prociópio (fl. 326):

(...) O atraso deve-se à mudança de endereço da mantenedora, às melhorias realizadas para acessibilidade de educandos com deficiências, ao Alvará de Autorização, Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, com exigências para adequações, de forma a atender às normas legais. Outro motivo foi a emissão de Certidões pelos órgãos competentes.

Cursos Autorizados e Reconhecidos

Curso	Autorização	Rec/Rev. do Reconhecimento
Técnico em Enfermagem	Resolução Secretarial n° 2485/02, de 20/07/02– Parecer CEE/PR n° 348/02 Ren. Autorização/ Resolução Secretarial n° 295/06, de 09/2/06 – Parecer CEE/PR n° 858/05	Resolução Secretarial n° 2485/02, de 20/07/02– Parecer CEE/PR n° 348/02 Renovação do Reconhecimento – Resolução Secretarial n° 6046/11, de 22/12/11 – Parecer CEE/PR n° 1121/11

Relatório de Avaliação interna da Instituição (fl. 313)

	Ano série etapa módulo	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
		2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
Curso	1° mod.	146	124	80	49	52	41	08	-	08	07	-	-	-	10	07	-	86	66	65	49
	2° mod.	147	124	80	100	46	42	09	12	01	07	-	-	-	04	-	01	100	71	71	87
	3° mod.	208	188	122	129	62	64	22	18	04	08	-	-	-	04	01	03	142	112	99	108
	4° mod.	161	147	240	171	40	47	72	36	02	01	11	03	02	-	-	-	117	99	157	132



PROCESSO N° 254/16

Ano série etapa módulo	Matrículas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014
CURSO	1° mod.	72	18	60	20	04	02	03	-	-	-	-	02	-	-	-	66	16	57	20
	2° mod.	104	18	75	45	14	06	13	04	-	-	-	01	-	-	-	89	12	62	41
	3° mod.	104	90	56	23	19	23	21	06	-	-	-	-	04	04	-	85	67	31	17
	4° mod.	100	104	41	23	15	18	07	-	03	-	-	-	03	-	01	01	79	86	33

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1121/11, de 08/12/11.

Alteração Proposta:

-Dados Gerais do Curso (fls. 326 e 327):

-Eixo Tecnológico:

De: Ambiente, Saúde e Segurança

Para: Ambiente e Saúde

-Carga horária:

De: 1800 horas

Para: 1200 horas teóricas e práticas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas

-Regime de funcionamento:

De: 2ª a 6ª feira, nos turnos diurno e noturno

Para: 2ª a 6ª feira, no período noturno – 19 horas às 23 horas

-Período de integralização do curso:

De: mínimo de 20 meses e máximo de cinco anos

Para: mínimo de 24 meses e máximo de cinco anos



PROCESSO N° 254/16

-Requisitos de acesso:

De: estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio
Para: estar cursando a 2ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído e idade mínima de 18 anos, no ato da matrícula

-Modalidade de oferta:

Para: presencial, subsequente e/ou concomitante

-Número de vagas por turma:

Para: 40 alunos por turma

-Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 333 e 300):

De:

O Curso Técnico em Enfermagem objetiva formar profissionais para compor a equipe multidisciplinar, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo saúde e doença. Os profissionais deverão apresentar bom relacionamento interpessoal, sendo crítico e autocrítico, iniciativa, flexibilidade, senso de observação, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico. Ações previstas para o curso direcionam para a formação de um profissional com capacidade para articular, mobilizar e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho eficiente e eficaz nas atividades requeridas pela natureza do trabalho.

Para:

O Auxiliar em Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e múltiplo profissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.



PROCESSO N° 254/16

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e múltiplo profissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.



PROCESSO Nº 254/16

Matriz Curricular (fl. 331)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORENCE –
MANTENEDORA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORENCE LTDA
PR 160, Km 06 nº 880- Parque Industrial - CEP 86300-000 Cornélio Procópio-Pr Telefone (43) 3523-5896

MATRIZ CURRICULAR	Teoria	Prática	Estágio	Total de horas
MÓDULO 1				
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	40	-	-	40
Fundamentos de Enfermagem	60	30	-	90
Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	-	60
Microbiologia e Parasitologia Humana	40	10	-	50
Farmacologia Aplicada	40	-	-	40
Estágio Supervisionado	-	-	60	60
MÓDULO 2				
Noções de Nutrição e Dietética	40	-	-	40
Enfermagem em Moléstias Infecciosas	50	-	-	50
Enfermagem em Pronto Socorro e Primeiros Socorros	50	-	-	50
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	10	-	50
Pesquisa em Enfermagem	40	-	-	40
Estágio Supervisionado	-	-	100	100
MÓDULO 3				
Enfermagem Médica I	60	-	-	60
Enfermagem Cirúrgica I	60	-	-	60
Enfermagem Pediátrica	60	-	-	60
Enfermagem Ginecológica e Obstétrica	60	-	-	60
Enfermagem em Saúde Mental	40	-	-	40
Enfermagem em Centro Cirúrgico	30	-	-	30
Enfermagem Médica II	40	-	-	40
Estágio Supervisionado	-	-	240	240
MÓDULO 4				
Enfermagem em Saúde do Idoso	40	20	-	60
Enfermagem em Saúde Coletiva II	40	-	-	40
Administração em Enfermagem	60	-	-	60
Enfermagem Cirúrgica II	60	-	-	60
Enfermagem Médica III	60	-	-	60
Enfermagem em Urgência e Emergência	60	-	-	60
Estágio Supervisionado	-	-	200	200
TOTAL DE CARGA HORARIA	1130	70	600	1800

Observação: 01 – Ao concluir os módulos I, II e III do Curso Técnico em Enfermagem o Aluno terá direito ao Certificado de Qualificação em Auxiliar de Enfermagem 02 – Ao concluir os módulos I, II, III e IV do Curso Técnico em Enfermagem o aluno terá direito ao Diploma de Técnico em Enfermagem.

Alexsandra Ap. Marcovante Marucc
Diretora-Docente NM1/00

Mana Aparecida Ribeiro de Oliveira
Coordenadora de Curso



PROCESSO N° 254/16

1.3 Comissão de Verificação (fl. 278)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 113/15, de 18/09/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Áurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia; Maria Goretti Alves de Souza, licenciada em Ciências; Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis; e como perita Patrícia Romano, bacharel em Enfermagem após análise documental e verificação, *in loco*, informa:

(...) O espaço físico onde funciona a instituição de ensino é locado e possui um Contrato de Locação entre o proprietário e o Centro de Educação Profissional Florence Ltda.

(...) Buscando a melhoria das condições estruturais para alunos, docentes e equipe administrativa, mudou-se de endereço para um local maior e mais adequado. Com salas de aula amplas, setores administrativo e pedagógico, laboratório de Enfermagem, biblioteca e demais ambientes.

(...) A instituição oferece espaço físico adequado e disponibilidade de recursos materiais, pedagógicos e humanos, que atendem as finalidades da proposta pedagógica. Possui acessibilidade para educandos com deficiência.

(...) Apresentou Licença Sanitária com validade até 22/04/16 e o laudo do Corpo de Bombeiros com validade até 29/04/16, já com o processo em trâmite.

(...) O corpo docente descrito às fls. 328 e 329, possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém convênios e termos de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio; Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, com vigência por tempo indeterminado e Centro de Excelência Geriátrica e Gerontológica, com vigência por dois anos, a contar da data da assinatura, 03/07/15.

(...) Possui laboratório de Enfermagem, equipado, organizado, em perfeito estado de conservação. Os materiais e equipamentos estão descritos às fls. 368 a 371. O profissional responsável pelo laboratório é graduado em Enfermagem. Consta às fls. 272 a 273, quadro de organização do estágio.

(...) Em relação às vagas de estágio nas instituições parceiras, na casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, todos os setores são disponibilizados para campo de estágio, atendendo até 40 alunos, distribuídos nos períodos vespertino e noturno, de 2ª a 6ª feira. No município, são disponibilizadas 04 unidades básicas de saúde e são liberadas 50 vagas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

(...) O coordenador de estágio acompanha os alunos nas atividades de hospitais e unidades básicas de saúde.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cornélio Procópio, de 22/09/09, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 319).



PROCESSO N° 254/16

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 362)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 264/16– CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, à renovação do reconhecimento para o Curso Técnico em Enfermagem e à alteração do Plano do Curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 358)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 484/15– DET/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, renovação do reconhecimento para o Curso Técnico em Enfermagem e alteração do Plano do Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1121/11, 08/12/11, referente aos dados gerais do curso e perfil profissional.

Da análise do processo constata-se Certidões Positivas às fls. 290 a 293, no entanto, à fl. 294, o Centro de Educação Profissional Florence, por meio de seu procurador Márcio Aurélio do Carmo/OAB/PR – 41.947, informa que em relação aos processos contidos na Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca de Cornélio Procópio, os mesmos já estão extintos, sendo que não foi dado baixa na referida serventia, face ao não pagamento das custas processuais, não havendo mais matéria de mérito a serem discutidas nos referidos processos. Justifica também, à fl. 295, que a não obtenção de Certidão Negativa de débito do Fgts e Inss, pelo fato de que está em negociação para a regularização dos débitos referentes ao Fgts e Inss, junto ao órgão arrecadador.

A renovação do credenciamento e a renovação do reconhecimento terão seus prazos expirados no final do ano de 2017.

Foram apensadas ao processo, fls. 367 a 375, relatório circunstanciado complementar da Comissão de verificação.



PROCESSO N° 254/16

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional Florence, mantido pelo Centro de Educação Profissional Florence Ltda., município de Cornélio Procópio, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2012, excepcionalmente, até o final do ano de 2017;

b) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 20 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional Florence, município de Cornélio Procópio, mantido pelo Centro de Educação Profissional Florence Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017;

c) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação de credenciamento e renovação de reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 254/16

c) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, uma vez que ambos terão os prazos expirados no final do ano de 2017.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação de credenciamento e renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade

Curitiba, 16 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE